



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.665 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre a estilização do
Brasão do Município de
Cachoeiras de Macacu e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara APROVA e EU
SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica aprovada a modernização e adequação do Brasão
Municipal, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º-O novo Brasão substitui o atual em todas as representações
oficiais, incluindo:

I-Documentos, papéis timbrados e correspondências oficiais da
administração pública municipal;

II-Placas de identificação de prédios, bens móveis e veículos oficiais;

III-Materiais gráficos e digitais de divulgação institucional;

IV-Uniformes e fardamentos utilizados por servidores e agentes municipais.

Artigo 3º-A modernização do Brasão será implementada de forma gradual,
conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal,
priorizando os meios digitais e novas aquisições, sem necessidade de
descarte imediato dos materiais atualmente em uso.

Artigo 4º-O modelo anterior do Brasão deverá ser preservado para fins
históricos, sendo utilizado em exposições, documentos de arquivo e
registros oficiais que retratem a identidade visual do município ao longo do
tempo.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Artigo 5º-O Processo de modernização do Brasão Municipal será conduzido pela Secretaria Municipal de Comunicação e deverá observar os princípios da tradição heráldica e da identidade histórica do município.

Artigo 6º-O Gabinete do Prefeito coordenará a divulgação do novo Brasão, garantindo que a comunidade conheça sua simbologia e significado.

Artigo 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE Assinado de forma digital
MIRANDA:8453525374 por RAFAEL MUZZI DE
9 MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

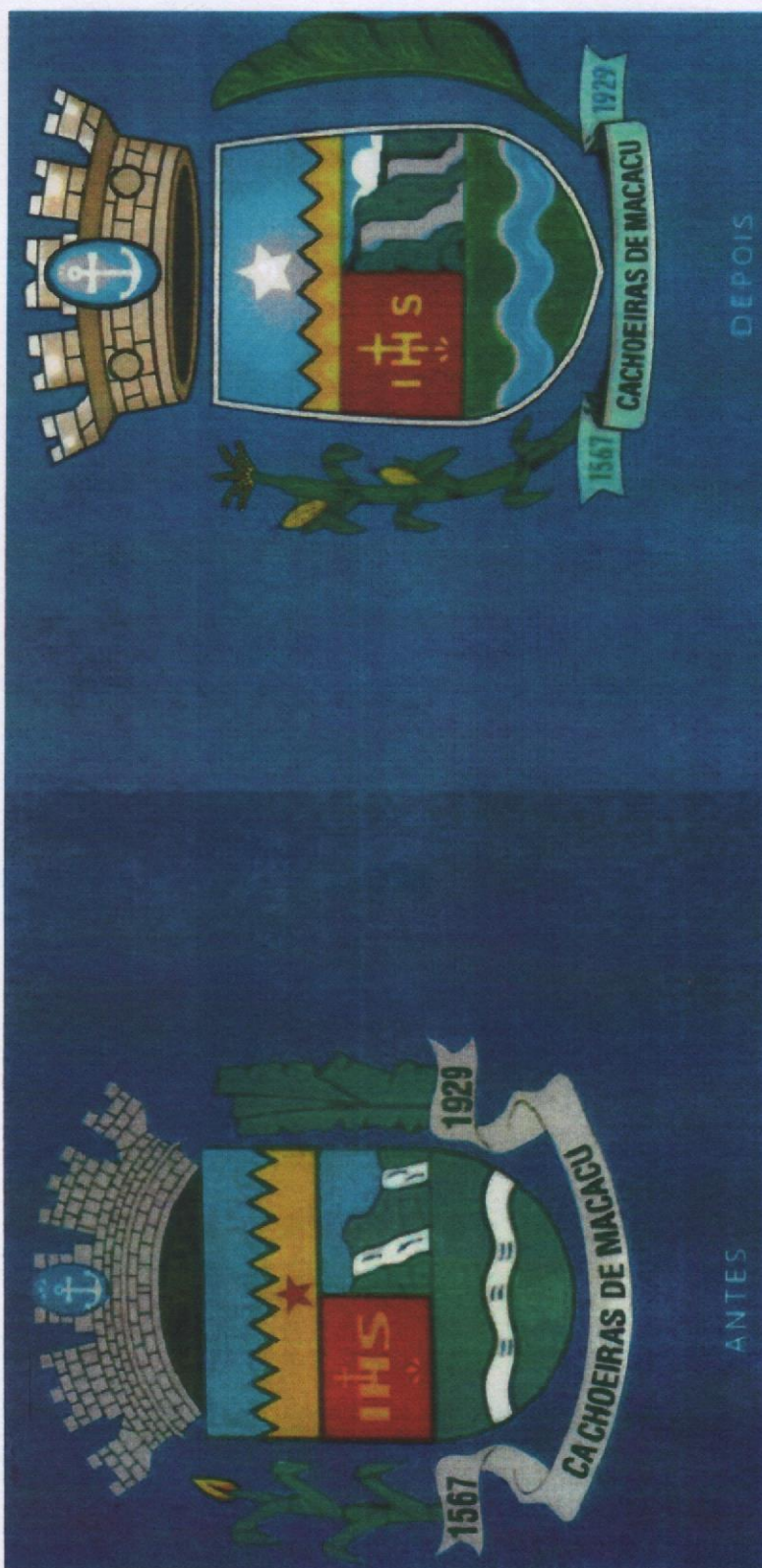


MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



NOVIDADE

Modernizando e
melhorando sem
perder as raízes.

